

RESOL-GP - 472012 Código de validação: 20EC9C2644

Altera a Resolução n.º 65/2008, que regulamenta o art. 7º-A da Lei n.º 8.715, de 19 de novembro de 2007, que dispõe sobre o auxílio alimentação, destinado aos servidores ativos dos Quadros de pessoal do Poder Judiciário. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º-A, da Lei n.º 8.715, de 19.11.2007, publicada no Diário Oficial do Estado na mesma datae; CONSIDERANDO a necessidade de adequar o auxílio alimentação aos valores praticados no mercado e respeitando a disponibilidade orçamentária para esséim; RESOLVE, ad referendum: Art. 1º O artº 3º da Resolução n.º 65, de 7 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º O valor mensal referente ao auxílio-alimentação é de R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais)." Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR Presidente do Tribunal de Justiça Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2012 13:31 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

Informações de Publicação

237/2012 18/12/2012 às 15:07 19/12/2012